

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Portaria nº 23/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:
- I PREGOEIRA:
- a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.
- II MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
- a) LUCIANA PEREIRA DE SOUZA;
- b) IVANIR BARREIRA DE JESUS.
- Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.
 - Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIOGABRIEL

Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09



ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENTEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a PROPOSTA com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da <u>proposta de preços</u> e <u>documentos</u> de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado sob pena de não aceitação da proposta.



(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL Mat. 300148746



PREGÃOELETRÔNICO N°.455/2019/DELTA/SUPEL/RO

5

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 455/2019/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/2020/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 455/2019/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com asLeis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017,nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a HB/GAD/SESAU/RO.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2020.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não

haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de

Brasília - DF.

DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 1.2.

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo

nº

0036.090020/2018-94, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da

isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de

Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo

para atender o Banco de Olhos de Rondônia – BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares do

Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO Ideste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem 4.1.1 do Anexo I –

<u>Termo de Referência</u>, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no subitem 4.3. do Anexo I –

Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam aqueles estabelecidos no subitem 4.4 e subitens

do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

2.5. DA VALIDADE E GARANTIA: Ficam aqueles estabelecidos no item 2.2 e subitens do

Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão

requerente

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e

licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,

§ 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano

e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail:

delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro

(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-

9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das

07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas -

Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto

Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação

no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmentevia e- mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).**

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06,manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro

(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma

RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua_abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do <u>ANEXO I</u> (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2. <u>Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</u>
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação — SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site

www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente

estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que,

dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do

vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da

cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada

para início da sessão pública via internet.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única

e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Sistema, ou da Superintendência Estadual deLicitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do 5.3.8.

Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar,

em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de

participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam 5.4.

enquadradas nos seguintes casos:

Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio ((Fica vedada a participação de empresas sob a forma de

consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e

tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o

caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93).

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

(Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº

8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da

sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do

direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o

prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº

8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de

conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o

comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da

Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de

sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em

consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou

representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a

outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES

COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP,

agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

7.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente



nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

- 7.3 A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 7.4 Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site ou for informado na proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.
- 7.5 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, **Certificado do Registro do produto na (ANVISA)**, ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente.
- 7.6 Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar- se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. divulgação do Edital eletrônico Após а no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo DESCRIÇÃO DO OBJETO a OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**pelo (a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE

DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o

estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços

lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no <u>Item8.2</u> do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar,

preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO

OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades

insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB

PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no

sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os**ITENS** cotados, exclusivamente por

meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço

ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda

corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,

RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo (a)

Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet,

responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado

e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e

registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real,

do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a

identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamenteinexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o

proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o

mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o

sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentementeinexequível durante o

período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do

lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de

aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do

RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro(a), de acordo

com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de

iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até

30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente

encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as

licitantes que neste caso,por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.

123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada

no art.art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o

disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que



primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistemaComprasnet, devendo o (a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

<u>11.1.1.</u> Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de

aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao

licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do

preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1

deste edital de licitação;

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio 11.5.

analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de

lances, o (a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro

do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro

prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a

marca/modelo/fabricante, especificação completa do objeto, contendo SOB DE

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. OPROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS

OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização

dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.



11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL

CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI №. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na

ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a)

Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA

REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou

prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os

termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação,

o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de

lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via

CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta

diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço

justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de

habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas 12.1.

propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a

apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor

apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por

preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e

alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s); **13.1.**

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de

Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro(a), onde seus

respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1.O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo

antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por

meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2.Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os

RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de

Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do

formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na

forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de

<u> 1999</u>.

13.3.0 licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da</u> <u>Lei nº</u>

8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional;

c)

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito

confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito

confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de

"certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase

deadimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas e)

Físicas, conforme o caso;

RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito -CNDT, para comprovar a inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão

positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13.6.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro

Empresarial e Integração - DREI;



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de

1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art.

4º.

§2º do Decreto n° 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº

971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da

consolidação respectiva.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 13.7.

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial,

extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso

não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro

verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme

determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação

judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.



13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Conforme Orientação Técnica № 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, Art. 3º, Inciso II:
- a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:
- a.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.
- a.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- a.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)
- a.4. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017)
- 13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da <u>Lei Federal nº</u> 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 13.9. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não

seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM

CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante

para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,

SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo

Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2.A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ

EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3.O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA

CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO

ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É

ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4.0 (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA

REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento

(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do

Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao

cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de

habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas

normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos

exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via online, gratuitamente,

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da

convocação, pelo (a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão

inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do

Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1,

implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de

18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei



<u>Federal nº 12.846/2013</u>), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- **13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).

RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por

meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas

registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e

submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo

próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das

informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no

Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante

publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que

poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo

prazo fazê- lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de

05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito

o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s)

ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema

Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem prejuízo das demais formas de publicidade

prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a)

sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade

Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só

poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser



submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido <u>no item 5 do Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido <u>no item 8 do Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.



19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição dos materiais correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0100;

Projeto Atividade: 4009;

Elemento de Despesas: 33.90.30

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

RONDÔNIA Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se

divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da

licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a

realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da

licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que

regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a)

Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do

objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não

celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de

preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais

cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no

órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento

da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua

proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance

é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração

Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme

previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos

encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão

parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor

proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de

publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos,

prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade

Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais

condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205,

de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela

Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou

não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação

prevista naLei n° 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no

sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/e alternativamente no sitewww.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da

documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus

termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão

ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9265, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE

LICITAÇÕES – SUPEL/RO.



23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 - ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III- SAMS

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro (a)SUPEL-RO Mat. 300130075



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2019/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA – BORO E O SERVIÇO DE TRANSPLANTES DE TECIDOS OCULARES DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- **1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU/RO.
 - **1.2. Requisitante:** Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.

2. OBJETO:

Termo de Referência de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Banco de Olhos de Rondônia – BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

O material a ser adquirido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

2.2. GARANTIA/VALIDADE

- 2.2.1. Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses da data de fabricação, a fim de evitar o vencimento dos mesmos durante o período da contratação;
- 2.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, as suas expensas.



3. JUSTIFICATIVA

O Banco de Tecidos Oculares Humanos de Rondônia - BORO, criado através da Lei

Complementar n. 1794/07 de 31 de outubro de 2007, juntamente com o Serviço de

Transplantes de Tecido Oculares, atualmente credenciado pelo Sistema Nacional de

Transplantes – SNT através da Portaria n. 1374/12 de 11 de dezembro de 2012, e cujas

instalações estão sediadas no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito à Avenida

Governador Jorge Teixeira, número 3766, bairro Industrial, Porto Velho/RO. Vem realizando um

importante trabalho para a população do Estado de Rondônia e Estados vizinhos.

Em 2015, o Hospital de Base realizou guase 60 transplantes de córnea em pacientes de

Rondônia e estados vizinhos, dados do setor de estatísticas da Central de Transplantes de

Rondônia apontam que, de abril de 2014 a janeiro deste ano de 2016, foram realizados 120

transplantes de córneas em pacientes de todo o Estado. Deste total, 58 foram realizadas em

2015. Receberam os órgãos pacientes de Porto Velho, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Jaru, Rolim de

Moura, Machadinho do Oeste, Ariquemes, Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Ouro Preto do

Oeste. Entram na lista, também, pessoas dos estados do Mato Grosso, Acre e Amazonas.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo, adquirir materiais de

consumo para atender o período de 12 (doze) meses, visando dar continuidade ao serviço que

já vem sendo realizado.

3.1. Do Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições

públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de

contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é

maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o

contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido

de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar esse procedimento de compra é adequado, pois não obrigatoriedade da

contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a

necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto

deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I

e II.

"I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de

contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;"

"II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas

parceladas...."

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do

registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme

discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de

apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de

Rondônia e a contratação está prevista no PPA: 2016-2019.

4. **ENTREGA**

4.1. Local e condições para a entrega do material:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU: Av. Rio

Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO – CEP: 76.820.025. Os dias de funcionamento são

de segunda a sexta – feira, sendo de 07 h 30 min às 13 h 30 min.

4.1.2. O prazo para início da entrega do material será de 30 (Trinta) dias após o

recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores

efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das

especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou

especificado.

4.1.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua

responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a

irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no

Contrato.



4.1.6. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitado autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

4.2. Apresentação do material

- 4.2.1. Os Materiais de Consumo a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Anexo I;
 - a) A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- b) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;
- c) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- d) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, MS, INMETRO etc.

4.3. Prazos/cronograma:

O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.4. Do recebimento

- **4.4.1.** O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:
- **4.4.1.1.** Provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- **4.4.1.2.** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;



4.4.1.3. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

4.4.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

4.4.1.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.1.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

4.4.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.4.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

4.4.4. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.

4.4.5. Os materiais deverão indiscutivelmente ser "Novos".

4.5. Local de Utilização do Objeto:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

Banco de Olhos de Rondônia – BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares

sediadas no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal

emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do

certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou

documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no

prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança,

as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o

prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento

devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de

1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS,

ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será

de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto

houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a

inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento)

ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)



365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a aquisição dos materiais correrão neste exercício previsto no PPA

2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

• Fonte de Recurso: 0100;

Projeto Atividade: 4009;

• Elemento de Despesas: 33.90.30

7. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

7.1. A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada

aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em

atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

7.2. Neste certame autorizamos a SUPEL a conceder os benefícios de até 25% (vinte e

cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do

Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de

cota para empresas ME/EPP, constantes deste termo de referência (TR).

8. **SANCÕES:**

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não 8.3.

assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido

de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da

SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

vigente, à:

Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos

serviços;



Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABE	A 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
Para c	s itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia



11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

- 8.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.



8.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9. DEVERES

9.10. Da contratada

- 9.10.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- 9.10.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
 - 9.10.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos.
- 9.10.4. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 9.10.5. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 9.10.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
 - 9.10.7. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 9.10.8. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 9.10.9. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 9.10.10. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 9.10.11. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.
- 9.10.12. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo



máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada:

9.10.13. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

9.10.15. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

9.10.16. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

9.10.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.10.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto

9.10.19. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

9.10.20. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.11. Da contratante:

9.11.21. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



- 9.11.22. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.11.23. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 9.11.24. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.DA HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **10.12.** a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- **e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio



de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
 Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- **h)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução <u>Normativa</u> RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da

consolidação respectiva.

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial,

extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90

(noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a)

Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo,

conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de

recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de

viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura,

caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou

registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui

Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes

constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o

licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do

cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores

referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a

integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará

para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra

acima disposta;



b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

Os itens **1, 2, 3 e 4**, deverão seguir ao Inciso I, da <u>Orientação Técnica</u> 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

- I Até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- II De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

Entende-se por condizentes os objetos desta licitação: Produtos hospitalares

- III Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;
- b.1) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.



Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11. DAS PROPOSTAS:

- 11.17. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;
- 11.18. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
- 11.19. A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.20. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site ou for informado na proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.
- 11.21. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, Certificado do Registro do produto na (ANVISA), ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente.
- 11.22. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

12. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.23. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.



12.24. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.25. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.26. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.27. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.28. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.29. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.30. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

13.31. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.32. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.33. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em

igualdade de condições.

14.34. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na

imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta

apresentada à licitação.

14.35. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e

rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e

especialmente aos casos omissos.

14.36. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as

situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos

24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

15. UTILIZAÇÃO DA ATA

15.37. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua

vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador.

15.38. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à

ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.39. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.40. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

15.41. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à

ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos

participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.42. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da

adesão.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.43. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de

qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de

controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.;

16.44. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a

manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.45. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas

como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio

eletrônico;

16.46. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não

implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou

precedente;

16.47. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-

mail: hbapfinanceiro@gmail.com ou pelo telefone (69) 3216 - 5746.

17. ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referencia os seguintes anexos:

• ANEXO I – Quadro de Especificação, Quantitativo dos Materiais e Memória de cálculo;

ANEXO II - Metodologia de Cálculo



Elaborado por:
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA Assessor/HB-GAD.

Revisado por:
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Cargo/Órgão:Gerente Financeira do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB.
Revisado por:
Enfª. Ariadne Fabíola Ortega de Araújo
Coordenadora de Enfermagem do Banco De Olhos de Rondônia - BORO Serviço de Transplante de Córnea/SESAU-CGET.
Aprovado por: AILTON WANDERLEY DE ANDRADE
Cargo/ Diretor Adjunto do Hospital de Base Ary Pinheiro/HB

Aprovado por: RAQUEL GIL COSTA

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

Diretor Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB



Autorizo na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e anexos, as laudas deste.*

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia **SESAU-RO.**

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DOS MATERIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	METOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Trepano cirúrgico, tipo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plástica c/mola acoplada, diâmetro lâmina 6, características adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade	Unid	ESTIMATIVA BASEADA NA REALIZAÇÃO DE 15 CIRURGIAS/MÊS DE ALTA COMPLEXIDADE, SENDO UTILIZADA 01 TREPANO CIRURGICO POR PROCEDIMENTO, COM TAMANHO A SER DEFINIDO NO	25
02	Trepano cirúrgico, tipo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plástica c/mola acoplada, diâmetro lâmina 6,5, características adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade.	Unid	MOMENTO DA CIRURGIA, DE ACORDO COM AS CARACTERISCAS DA CÓRNEA DO RECEPTOR. ESTIMA-SE MAIOR USO DE TRÉPANOS CIRURGICOS NOS TAMANHOS ENTRE 7.0 – 7,5 DEVIDO À MAIOR QUANTIDADE DE PACIENTES ADULTOS NA FILA DE AGUARDO PARA TRANSPLANTE DE CÓRNEA.	25
03	Trepano cirúrgico, tipo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plástica c/mola	Unid		50



	acoplada, diâmetro lâmina 7, características adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade.	
	Trepano cirúrgico, tipo kit de trepanação córnea, á vácuo,	
04	componentes lâmina metálica/seringa plástica c/mola acoplada, diâmetro lâmina 7,5,	
	características adicionais com sistema aspiração em silicone ou	Unid
	similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade.	

FONTE: 10399001

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme os materiais solicitados no Anexo 1 referente aos materiais para cirurgia de transplante de córnea, utilizou-se os parâmetros contidos na **Planilha HB-BORO com a memória de cálculo** (10399001), bem como o Censo das cirurgias de transplantes realizadas no ano de 2019 (10399061), diante disso, pode-se concluir que foi solicitado aquisição do minimo necessário para habilitação do Serviço.

Documento assinado eletronicamente por Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a), em 03/04/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA, Gerente**, em 03/04/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 03/04/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, <u>de 5 Abril de 2017</u>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 455/2019/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL -QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTLIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	TOTAL GERAL
1	TREPANO CIRÚRGICO, TIPO KIT DE TREPANAÇÃO CÓRNEA, Á VÁCUO, COMPONENTES LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA C/MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, APLICAÇÃO TRANSPLANTE DE CÓRNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	UNID	25	R\$ 642,00	R\$ 850,20	Médio	R\$ 21.255,00
2	TREPANO CIRÚRGICO, TIPO KIT DE TREPANAÇÃO CÓRNEA, Á VÁCUO, COMPONENTES LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA C/MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 6,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, APLICAÇÃO TRANSPLANTE DE CÓRNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	25	R\$ 642,00	R\$ 941,83	Mínimo	R\$ 16.050,00
3	TREPANO CIRÚRGICO, TIPO KIT DE TREPANAÇÃO CÓRNEA, Á VÁCUO, COMPONENTES LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA C/MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, APLICAÇÃO TRANSPLANTE DE CÓRNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 642,00	R\$ 941,83	Mínimo	R\$ 32.100,00

4	TREPANO CIRÚRGICO, TIPO KIT DE TREPANAÇÃO CÓRNEA, Á VÁCUO, COMPONENTES LÂMINA METÁLICA/SERINGA PLÁSTICA C/MOLA ACOPLADA, DIÂMETRO LÂMINA 7,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA ASPIRAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, APLICAÇÃO TRANSPLANTE DE CÓRNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	75	R\$ 626,92	R\$ 957,74	Mínimo	R\$ 47.019,00
---	---	------	----	------------	------------	--------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 116.424,00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 455/2019/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL – SAMS



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro HB SAMS SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS.

Órgão Requisitante:			SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. ocesso:	0036.090020/2018- 94	
	Fonte de Recurso:	Programa AĀvidade:	4009	Elemento Despesas:		33.90.30		
	Exposição de MoĀvo:	materiais d de Rondôn Tecidos Oc	Preço para futura e eventu le consumo para atender o ia – BORO e o Serviço de Tr ulares do Hospital de Base ' pelo período de 12 (doze) m	Banco de Olhos ansplantes de 'Dr. Ary	R	EFERENTE: OĀ	.cio nº 3275/2018/5	SESAU-GCET
ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO DO	UNID.		QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trepano cirúrgico, Āpo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plásĀca c/mola acoplada, diâmetro lâmina 6, caracterísĀcas adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor		Unid		25			



	qualidad	9						
02	vácuo, co plásĀca o caracterí em silico	omponentes lâmina m c/mola acoplada, diân sĀcas adicionais com ne ou similar, aplicaçi stéril, descartável, ou	netro lâmina 6,5, sistema aspiração ão transplante de	Unid	25			
03	Trepano cirúrgico, Āpo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plásĀca c/mola acoplada, diâmetro lâmina 7, caracterísĀcas adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade.		Unid	50				
04	Trepano cirúrgico, Āpo kit de trepanação córnea, á vácuo, componentes lâmina metálica/seringa plásĀca c/mola acoplada, diâmetro lâmina 7,5, caracterísĀcas adicionais com sistema aspiração em silicone ou similar, aplicação transplante de córnea, estéril, descartável, ou similar de melhor qualidade.		Unid	75				
Carimbo	<u> </u>	Local:	Responsável pela	USO EXCLUSIVO DA SESAU.		V	alor da Proposta:	



CNPJ/CPF- ME:		cotação da Empresa:						
	Data:	Fone:	Validade Proposta:					
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:					
	C/C.							
	A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)							

Documento assinado eletronicamente por Lucas Gabriel de Oliveira, Assessor(a), em 03/04/2020, às

11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no ar\(\bar{A}\)go 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do \(\begin{array}{c} \text{Decreto no 21.794, de 5 Abril de 2017.} \end{array}\)

A autenĀcidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0010958468 e o código CRC 41A2DFCA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 455/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA – BORO E O SERVIÇO DE TRANSPLANTES DE TECIDOS OCULARES DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

/2019/SUPEL

PREGÃO

ELETRÔNICO:

<mark>N٥</mark>

455/2019/SUPEL/RO. PROCESSO: № 0036.090020/2018-94

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO

PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o banco de olhos de rondônia – boro e o serviço de transplantes de tecidos oculares do hospital de base "dr. ary pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos

instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº

18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente

(Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento,

análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais

e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata,

encontram- se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias,

contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de

Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta

esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da

ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas



pelos mesmos.

6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, **conforme subitem 4.3.do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entreguescom frete CIF, **no local indicado no item 4.5. e seus subitens do Termo de Referência**

- Anexo I do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 5 e seus subitens do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62

da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 8 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante

poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções

adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do

Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de

Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem

ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei

8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a

aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços,

durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata

de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

10.4. Em conformidade com o §3º: "As aquisições ou as contratações adicionais de que trata

este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este

Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de

06.11.2013, alterado pelo Decreto18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser

revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da

Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação

do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste,

quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no

subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1.A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante

requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir

o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOREGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no item 9.10 e seus subitens do

Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no item 9.11 e seus

subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do

Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações

de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa

oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à

licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões

obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos

omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e

seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos

detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):	
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 455/2019/SUPEL/RO

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERI	NTENDÊNCIA ESTADU	AL DE COM	PRAS E LICITAÇ	ÕES – SUPEL/I	RO				
Apresent	Prezados Sen amos a V. Sª., nossa pr		reços de forne	cimento de (de	escrever o objeto re	sumido)			
	, pelo preço global de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital								
2. P 3. L 4. P Observaç	razo de validade da Pro razo de entrega: (preer ocal de entrega: (preer razo de garantia: (pree ão 1: Havendo omissã no aceitos.	ncher) ncher) ncher)				tos neste			

Observação 2: A CARTA PROPOSTA deverá ser apresentada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

	(Local),	de, de 20



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №455/2019/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/2020/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da PREGÃO, licitação modalidade de na forma ELETRÔNICA, 455/2019/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com asLeis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os <u>Decretos Estaduais nº</u> 12.205/06, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017,nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a HB/GAD/SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0036.090020/2018-94.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Banco de Olhos de Rondônia – BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.424,00.

DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 09h30min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.



EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro (a) SUPEL-RO Mat. 300148746